



Ata n. 79/2020

Câmara do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social do Conselho da Faculdade de Direito

1 Aos 13 dias de março de 2020, reuniu-se às 16h, a Câmara do Programa de Pós-Graduação em Direito e
2 Justiça Social do Conselho da Faculdade de Direito - FaDir, com a presença dos professores Eder Dion
3 Costa; Anderson Lobato; Felipe Wienke; e os estudantes Sheron Pereira; Luize Lima da Rosa; Andreza
4 Jacobsen; Arthur Votto Cruz e Gabriela Mendonça Trindade, para a reunião ordinária com os seguintes
5 pontos de pauta: 1) Aproveitamento de Estudos; 2) Homologação das Defesas de Dissertação; 3)
6 Desligamentos; 4) Aprovação de Parecer de Revalidação de Diploma; 5) Edital de Bolsa 2020; 6) Edital
7 professor visitante; 7) Atribuição de coorientador; 8) Assuntos Gerias. O professor Eder Dion iniciou a
8 reunião informando que a professora Maria Claudia Brauner não pode comparecer devido a hospitalização
9 do pai dela. **1. Aproveitamento de Estudos.** O professor Eder Dion informou que temos dois
10 aproveitamentos de estudos, ambos de alunas que reingressaram no curso, cito: Michele Lucas de Castro
11 processo 23116.001050/2020-64 e Liziane Bainy Velasco processo 23116.001642/2020-86. O professor
12 Anderson Lobato relatou que existem duas teses já mencionadas pelos membros da câmara que são: (1ª)
13 Não aproveitar todas as disciplinas obrigatórias; e (2ª) Não aproveitar Metodologia da Pesquisa Jurídica,
14 Elaboração de Dissertação I e Elaboração de Dissertação II; Após um amplo debate foi aceito por
15 unanimidade a segunda Opção (não aproveitar Metodologia da Pesquisa Jurídica, Elaboração de
16 Dissertação I e Elaboração de Dissertação II), sendo assim a aluna Michele Lucas de Castro vai poder
17 aproveitar as disciplinas: Pluralismo Jurídico e Justiça Social; Justiça Social e Sistema Penal; Seminário de
18 Pesquisa I; Estágio Docência; Direito, Diversidade e Inclusão Social; Direito e Economia Solidária;
19 Educação em Direitos Humanos; Seminário de Pesquisa II; Estágio Docência II; Seminário de Pesquisa III;
20 Prática Docente; e a aluna Liziane Bainy Velasco as disciplinas: Direito, Saúde e Bioética; Justiça Social e
21 Sistema Penal; Seminário de Pesquisa I; Estágio Docência; Direito e Economia Solidário; Seminário de
22 Pesquisa II; Estágio Docência II; Pluralismo Jurídico e Justiça Social; Justiça Socio Ambiental; Seminário
23 de Pesquisa III; Prática Docente. Os aproveitamentos de estudos acima descritos foram aprovados por
24 unanimidade. **2. Homologação das Defesas de Dissertação.** O professor Eder Dion Costa submeteu à
25 homologação as dissertações dos seguintes estudantes: Luana Saraçol Vieira cuja defesa ocorreu em 26 de
26 novembro de 2019; Fábio dos Santos Gonçalves cuja defesa ocorreu em 11 de novembro de 2019; Lucas
27 Lopes Grischke cuja defesa ocorreu em 02 de dezembro de 2019; Daniela Benevides Essy cuja defesa
28 ocorreu em 09 de dezembro de 2019; Bruno Bandeira Fonseca cuja defesa ocorreu em 09 de dezembro de
29 2019; Karine Maristella Lang cuja defesa ocorreu em 09 de dezembro de 2019. Após cumprimentos aos
30 alunos e orientadores pelo trabalho concluído, as defesas de Dissertação de Mestrado foram homologadas
31 por unanimidade **3. Desligamentos.** O professor Eder informou que a aluna Bruna Ramires Vieira solicitou
32 através de e-mail o desligamento do curso por razões pessoais. A aluna Virgílica Edi de Palma solicitou
33 através do protocolo o desligamento do curso alegando igualmente por razões pessoais. O aluno Júlio César
34 Madeira tem registrado em seu histórico duas reprovações, o que implica em desligamento do curso nos
35 termos do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação *strito sensu* (Deliberação n. 54 COEPEA de
36 1º/09/2017, artigo 24). Após discussão os desligamentos dos referidos alunos foram homologados por
37 unanimidade. **4. Aprovação de Parecer de Revalidação de Diploma.** O inicialmente o prof. Eder
38 esclareceu que João Riél Manuel Nunes Vieira de Oliveira Brito protocolou pedido de Revalidação de
39 Diploma de Curso de Mestrado em Direito da Universidade Autônoma de Lisboa, Processo n.
40 23116.004842/2019-57; foi nomeada pela Propesp, Portaria n. 2214 de 21 de agosto de 2019, a Comissão
41 de Revalidação de Diploma de Pós-Graduação Estrangeiro composta pelos professores Luciano Vaz
42 Ferreira e Anderson Lobato, sob sua própria presidência. A Comissão nomeou o prof. Luciano Vaz Ferreira
43 para elaboração de Parecer Técnico que foi aprovado por unanimidade pela Comissão de Revalidação
44 nomeada pela Propesp. O prof. Eder Dion pediu licença aos presentes para uma breve leitura do Parecer
45 técnico do professor Luciano. Concluída a leitura e após discussão, o pedido de revalidação de Diploma foi
46 submetido à votação e aprovado por unanimidade, nos termos do parecer técnico que passa a fazer parte
47 integrante da presente Ata. **5. Edital de Bolsa 2020.** O professor Felipe Wienke fez a leitura da proposta
48 de Edital destacando que a duração seria de 24 meses, conforme orientação da Propesp, ressaltada o controle
49 semestral de aproveitamento de estudos pelo bolsista. Após discussão, o Edital foi submetido à votação e



50 aprovado por unanimidade. **6. Edital professor visitante.** O professor Anderson Lobato fez a leitura do
51 Edital, destacando que seguiu as orientações indicadas pela Propesp. Após discussão o Edital foi aprovado
52 por unanimidade. **7. Atribuições de coorientador.** O Professor Eder informou que neste semestre temos
53 dois professores afastados, Liane Francisca Huning Pazinato e Elizandro Scarpatti Costa, portanto os
54 orientando desses professores deve ser acompanhados pela duração do afastamentos por professores do
55 Programa que continuem em atividades, sugeriu que: Os alunos Adriano Mendonça; e Bruno Scholante
56 orientandos pela da professora Liane Pazinato sejam acompanhados em coorientador pelo professor Carlos
57 Andre Birnfeld; e os alunos Rodrigo Tarouco; e Lucas Pompeu orientados pelo professor Elizardo Costa,
58 sejam acompanhados em coorientação pelo professor Anderson Lobato. Após discussão as coorientadores
59 foram aprovadas por unanimidade. **8. Inclusão na Pauta.** O professor Anderson Lobato solicitou que fosse
60 incluído na pauta para deliberação o processo de Alteração Curricular n. 23116.009940/2019-81 referente
61 à criação das disciplinas de produtividade em Pesquisa I; e Produtividade em Pesquisa II, em conformidade
62 com o Parecer da Diposg/Propesp. O pedido de inclusão do tema na pauta foi aprovado por unanimidade.
63 O prof. Anderson esclareceu que primeiramente a Diposg estaria recomendando a não extinção das
64 disciplinas de Seminário de Pesquisa I; Seminário de Pesquisa II; e de seminário de Pesquisa II, tendo em
65 vista que poderá ocorrer a necessidade de oferta em razão de reingresso, por exemplo; a segunda sugestão
66 seria sobre a Ementa das novas disciplinas que exigiriam o “aceite” do editor de uma Revista científica para
67 sua conclusão. O prof. Anderson sugeriu que seja admitido tão somente a submissão de artigo para efeito
68 de conclusão da disciplina. Após discussão as sugestões foram aprovadas por unanimidade. **9. Assuntos**
69 **gerais.** O professor Eder informou que o prazo para os trabalhos de finalização do Relatório Sucupira de
70 2019 estão avançando corretamente e agradeceu os professores diretamente dedicados com a tarefa,
71 especialmente os professores Luciano Vaz Ferreira; e Daniel Marchiori Neto, bem como a secretaria do
72 PPGD na pessoa da Elisangela Ferreira. Informou ainda que a Propesp já fixou o prazo para a entrega do
73 Relatório Sucupira 2020 para o dia 30 de novembro de 2020. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi
74 dada por encerrada às 16:50 e a presente Ata foi lavrada e assinada por mim, Prof. Eder Dion de Paula
75 Costa e será publicada na página da Faculdade de Direito: <http://direito.furg.br>. Rio Grande, 18 de março
76 de 2020.



Edital **XX/2020** PPGD

Bolsas CAPES Demanda Social - Turmas 2019 e 2020

O Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social da Universidade Federal do Rio Grande (FURG) torna público o processo seletivo para a distribuição de Bolsas Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Demanda Social (CAPES-DS) para o ano de 2020, aprovado pela Comissão de Bolsas do PPGD em 09 de março de 2020, Ata n. 24/2020; e pela Câmara do PPGD em reunião de 13 de março de 2020, Ata 79/2020, nos termos que segue:

I. INSCRIÇÕES

Artigo 1º. As inscrições serão exclusivamente pelo sistema digital: <http://www.siposg.furg.br>, no período de **sexta-feira, 20 de março de 2020 até sexta-feira, 30 de outubro de 2020**.

Artigo 2º. Para concorrer às Bolsas CAPES-DS o candidato deverá respeitar os critérios estabelecidos pela presente Edital, bem como os critérios da Portaria CAPES n. 76, de 14 de abril de 2010:

- I.- Dedicção exclusiva às atividades do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social, assumindo as missões e responsabilidades aprovadas pela Câmara do PPGD;
- II.- Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III.- Comprovar desempenho acadêmico satisfatório;
- IV.- Não possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade Federal do Rio Grande - FURG;
- V.- Não exercer qualquer atividade remunerada durante o período de concessão da bolsa;
- VI.- Realizar Estágio de Docência;
- VII.- Não ser aluno em programa de Residência Médica;
- VIII.- Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado, conforme disposto no art. 318, da Lei n. 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- IX.- os servidores públicos beneficiados com bolsas de Mestrado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- X.- fixar residência na cidade onde realiza o curso (cidade de Rio Grande);
- XI.- não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
 - a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
 - b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
 - c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta n. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo único. O candidato em situação de vulnerabilidade socioeconômica deverá comunicar no momento da sua inscrição o seu Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único dos Programas Sociais regulado pelo Decreto Federal n. 6.135, de 26/06/2007.



II. DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 3º. A seleção respeitará a ordem de classificação no processo seletivo do Edital 06/2019 Turma 2020 do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social.

- § 1º. As Bolsas serão concedidas pelo 24 meses.
- § 2º. Os estudantes da Turma 2019 terão preferência na concessão de novas bolsas, respeitada a classificação no processo seletivo de ingresso no Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social.
- § 3º. Na primeira semana de cada mês a Comissão de Bolsas estará publicando o resultado atualizado de novas candidaturas, bem como a distribuição de novas Bolsas, se for o caso.
- § 4º. No final de cada semestre a Comissão de Bolsas estará promovendo uma avaliação dos bolsistas com vistas a manutenção ou redistribuição das bolsas tendo em vista o aproveitamento do Bolsista no Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social.
- § 5º. A Comissão de Bolsas priorizará a concessão de bolsas aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, comprovado nos termos do parágrafo único do artigo 2º do presente Edital.

III. PROGRAMA DE AÇÃO AFIRMATIVA

Artigo 4º. Uma vaga do presente Edital será reservada aos estudantes autodeclarados, nos termos da Portaria Normativa MEC n. 13/2016, negros (pretos e pardos) ou indígena no ato da sua inscrição *on line*.

Parágrafo único. O candidato negro (preto ou pardo) deverá comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação nomeada pela Câmara do PPGD para a confirmação da autodeclaração.

Artigo 5º. Uma vaga do presente Edital será reservada aos candidatos que comprovem alguma deficiência através de laudo médico com Código da Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID pertinente, conforme Decreto n. 5.296 de 02 de dezembro de 2004, o qual deverá ser anexado no ato da inscrição *on line*.

Artigo 6º. Não havendo candidatos para as vagas reservadas nos artigos 4º e 5º as mesmas reverterão para a ampla concorrência.

IV. Comissão de Seleção

Artigo 7º. O presente processo seletivo será promovido pela Comissão de Bolsas do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social composta pelos seguintes professores:

- I.- Profa. Dra. Maria Claudia Brauner (Coordenadora)
- II.- Prof. Dr. Eder Dion Costa (Coordenador adjunto);
- III.- Profa. Dra. Sheila Stolz (representante docente, titular);
- IV.- Prof. Dr. Felipe Franz Wienke (representante docente, suplente);
- V.- Mariele Cunha rocha (representante discente);

Artigo 9º. Da decisão da Comissão de Bolsas caberá Recurso para a Câmara do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social do Conselho da Faculdade de Direito no prazo de 48 horas.

Rio Grande, 13 de março de 2020.

Comissão de Bolsas

Programa de Pós-Graduação em Direito, PPGD
Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social, MsDJS



Edital XX/2020

Professor Visitante

A Faculdade de Direito (FaDir) da Universidade Federal de Rio Grande – FURG, torna público a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professor Visitante para o Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social área de Direito, em conformidade com a Lei n. 8.745/1993, nos termos que segue:

I. Inscrições

Artigo 1º. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Plataforma Sipospg: <http://www.sipospg.furg.br>, no período **de 30 de março até 30 de abril de 2020**:

- I.- preenchimento da Ficha de Inscrição *on line*;
- II.- cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Doutorado em Direito concluído até o ano de 2012;
- III.- cópia do documento de identidade (RG) ou passaporte, quando o candidato for estrangeiro;
- IV.- CV Lattes, com a produção científica dos últimos 5 (cinco) anos: 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020;
- V.- Projeto de Pesquisa redigido em português, espanhol, francês ou inglês com os seguintes pontos mínimos:
 1. Caracterização do problema, hipótese e objetivos
 2. Descrição da Metodologia
 3. Fundamentação Teórica
 4. Justificativa da adequação do projeto à Área de Concentração e à Linha de Pesquisa do Curso
 5. Referências bibliográficas citadas.

II. Objetivos e Atribuições do Professor Visitante

Artigo 2º. Tendo em vista a necessidade de internacionalização dos Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, o presente Edital visa a contratação do professor visitante brasileiro ou estrangeiro com os seguintes objetivos:

- I.- apoiar a consolidação do Programa de Pós-Graduação em Direito, Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social, com conformidade com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal do Rio Grande, FURG;
- II.- contribuir para o aprimoramento de programas e projetos de pesquisa, ensino e extensão;
- III.- contribuir para a execução de programas de capacitação docente;
- IV.- fortalecer o intercâmbio científico e tecnológico com Instituições parceiras, preferencialmente estrangeiras.

Artigo 3º. O professor visitante deverá fixar residência na cidade de Rio Grande (RS) e assumir as atribuições inerentes à atividade docente de ensino, pesquisa e extensão que serão submetidas ao Conselho da Faculdade de Direito no formato de Plano de Trabalho no primeiro mês de atividade.

§ 1º.- A distribuição dos encargos será distribuída nos seguintes termos:



- I.- 50% da carga horária semanal para as atividades de pesquisa e extensão;
 - II.- 25% da carga horário semanal para as atividades de ensino do Curso de Graduação;
 - III.- 25% da carga horário semanal para as atividades de ensino na pós-graduação.
- § 2º.- O professor visitante integrará a equipe docente do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social, bem como do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande, FURG.

IV.- Da Remuneração

Artigo 4º. A remuneração do Professor Visitante e do Professor Visitante Estrangeiro será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, conforme análise da Comissão Especial vinculada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, PROGEP, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior, podendo se dar nas seguintes classes:

- I.- Classe C (Adjunto);
- II.- Classe D (Associado);
- III.- Classe E (Titular).

§ 1º. Os valores correspondem à seguinte tabela:

Nível I	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação (Doutorado)	Auxílio Alimentação	TOTAL
Classe C	R\$ 5.488,42	R\$ 5.835,29	R\$458,00	R\$ 11.781,71
Classe D	R\$ 7.167,78	R\$ 8.638,80	R\$458,00	R\$16.264,58
Classe E	R\$ 8.119,08	R\$ 11.321,40	R\$458,00	R\$ 19.898,48

§ 2º. Efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, conforme Lei Federal 13.325/2016 - valores vigentes a partir de 1º de agosto de 2017.

§ 3º. O contrato de trabalho é regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), com direito a férias e décimo terceiro salário e sobre a remuneração incidem descontos de Imposto de Renda e Seguridade Social, variáveis de acordo com as especificidades de cada candidato.

§ 4º. Requisitos de enquadramento das classes:

Classes	Tempo de titulação	Experiência profissional	Produção científica	Experiência de formação em pesquisa
Classe C (Adjunto)	Título de doutor há, no mínimo, 02 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 02 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter experiência na orientação de iniciação científica, Trabalho de Conclusão de Curso de graduação e orientação ou coorientação de pós-graduação
Classe D (Associado)	Título de doutor há, no mínimo, 08 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 05 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter concluído, no mínimo, 02 orientações de mestrado ou doutorado.
Classe E (Titular)	Título de doutor há, no mínimo, 16 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 10 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter concluído, no mínimo, 04 orientações de doutorado.



- § 5º. Para efeitos de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato.
- § 6º. Para efeitos de enquadramento da experiência profissional, docente ou como pesquisador, poderão ser computadas atividades docência e de tutoria na educação a distância, atividades de ensino na graduação e pós-graduação e coordenação de projeto de pesquisa, experiência de gestão e de extensão universitária.
- § 7º. O enquadramento da produção científica está discriminado na planilha em anexo, considerada a relevância e as orientações da Área de avaliação em que se insere o programa de pós-graduação.
- § 8º. Para enquadramento da experiência de formação em pesquisa a ser deliberação por Comissão vinculada à Propesp, Prograd e Progep, serão consideradas as atividades supracitadas.

V.- Vagas, Critérios de Seleção e Contratação

Artigo 5º. O presente Edital visa ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Professor Visitante brasileiro ou estrangeiro.

Artigo 6º. O processo simplificado de seleção consistirá na avaliação do Projeto de Pesquisa e do CV Lattes dos candidatos de modo a comprovar a competência profissional e a relevância da produção científica para o Programa de Pós-Graduação em Direito, Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social, expressos nas Tabelas dos Anexos I e II, respectivamente.

- § 1º. A avaliação do *Curriculum Vitae* (CV Lattes), considerará verdadeiras todas as suas informações sob pena de, a qualquer momento, constatada a falsidade das declarações, ser determinada a exclusão do processo seletivo ou, seu desligamento dos quadros da Faculdade de Direito.
- § 2º. Na correção do Projeto de Pesquisa, a Comissão de Seleção assegurará o anonimato dos candidatos no processo de avaliação realizado pelo sistema do *double blind review*, respeitados os critérios do Anexo 2.
- § 3º. Havendo empate no somatório das notas do Projeto de Pesquisa e CV Lattes, desde que os candidatos tenham obtido a nota mínima de aprovação no Projeto de Pesquisa, a Comissão de Seleção considerará os seguintes critérios de desempate:
- I.- melhor avaliação no ponto “Artigo publicado em periódico científico”
 - II.- melhor avaliação no ponto “Publicação em Livro científico, com corpo editorial e ISBN”
- § 3º. O resultado será publicado no ambiente siposg no prazo de 15 dias úteis a contar da homologação das inscrições, após apreciação dos recursos pela Câmara do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social (PPGD) do Conselho da Faculdade de Direito (FaDir).

Artigo 7º. São de responsabilidade do professor visitante estrangeiro, as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 8º. Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, dar-se-á a contratação do candidato.



- § 1º. A contratação de professor visitante brasileiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
- § 2º. A contratação do professor visitante estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses.
- § 3º. Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do Contrato de Trabalho.
- § 4º. Iniciado o Contrato de Trabalho o professor visitante deverá submeter um Plano de Trabalho que deverá ser aprovado pelo Conselho da Faculdade de Direito (FaDir).
- § 5º. A renovação do Contrato de Trabalho estará condicionada à avaliação do Relatório de execução do Plano de Trabalho e submissão ao Conselho da Faculdade de Direito (FaDir) de novo Plano de Trabalho no prazo de 60 dias antes do seu término.

VI. Comissão de Seleção

Artigo 9º. O processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Seleção composta pelos seguintes professores:

- I.- Profa. Dra. Maria Claudia Crespo Brauner (Presidente);
- II.- Prof. Dr. Anderson Orestes Cavalcante Lobato;
- III.- Prof. Dr. Daniel Lena Marchiori Neto.

Artigo 10. As questões não previstas nesse Edital serão resolvidas pela Comissão de Seleção.

Artigo 11. De quaisquer incidentes do processo seletivo caberá recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, direcionado à Câmara do Programa de Pós-Graduação em Direito.

Parágrafo único. Os pedidos de recursos serão submetidos exclusivamente pelo ambiente <http://www.siposg.furg.br>.

Rio Grande, 22 de dezembro de 2017.

Profa. Dra. Maria Claudia Crespo Brauner
Coordenadora do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social



Anexo I

Tabela de Avaliação do CV Lattes (últimos 5 anos: 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020)

Critérios:	Parâmetro
Experiência Docente e de Pesquisa no exterior (estágio de doutoramento sanduíche, estágio pós-doutoral, estágio sênior, professor visitante e/ou equivalente) (fora do Brasil ou fora do seu país de origem para candidatos estrangeiros)	20 pontos a cada 6 meses
Tempo de experiência como docente no ensino superior (não computado o tempo de experiência docente e de pesquisa no exterior)	10 pontos por ano
Artigo publicado em periódico científico (Serão considerados apenas periódicos indexados no Qualis/CAPES da Área de Direito, utilizando como referência a Classificação do Quadriênio 2013-2016)	Qualis A1: 100 pontos por artigo Qualis A2: 85 pontos por artigo Qualis B1: 70 pontos por artigo Qualis B2: 55 pontos por artigo Qualis B3: 40 pontos por artigo Qualis B4: 25 pontos por artigo Qualis B5: 10 pontos por artigo Qualis C ou Não Consta: 5 pontos por artigo
Publicação em Livro científico, com corpo editorial e ISBN (Excluídos expressamente verbetes de dicionários, coletânea de jurisprudência ou de comentários a textos normativos)	50 pontos por livro 10 pontos por capítulo de livro 20 pontos por organização de obra 20 pontos por tradução de obra completa

Anexo II

**Tabela de avaliação do Projeto de Pesquisa
(nota mínima de 50 pontos para aprovação)**

Critérios:	Máximo
Caracterização do problema, hipótese e objetivos (Delimitação adequada do tema, clareza na definição do problema e hipótese(s) da pesquisa, pertinência e relevância da temática)	20
Descrição da Metodologia (coerência e consistência da proposta de pesquisa)	10
Fundamentação Teórica (Clareza na definição da teoria de base da pesquisa; apresentação adequada do estado de arte do problema proposto; consistência dos referenciais teóricos e da bibliografia citada)	20
Justificativa da adequação do projeto à Área de Concentração e à Linha de Pesquisa do Curso (Demonstração inequívoca da compatibilidade da proposta com a Área de Concentração do Programa e a Linha de Pesquisa escolhida)	20